

CF 030/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS – OVG E H.B COMÉRCIO DE
EMBALAGENS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, Idelma Rodrigues, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 492.158.841-49, residente e domiciliada nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado **H.B COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.488.166/0001-12, com sede na Rua 74, nº 564, Qd. 129, Lt. 68, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74.045-020, neste ato representada pela sua procuradora **Hilda Candida de Barcelos**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI/RG nº 1407429 – SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 290.466.611-72, residente e domiciliada em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo nº 2018/395861, em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.418, de 29 de setembro de 2016, e averbado à margem do Registro nº 1956, sob o Protocolo 1222323, em 18/11/2016, no Cartório do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – GO, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, fornecimento de material descartável, para um período de 06 (seis) meses, conforme especificações, quantitativos e valores da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	Caixa de isopor – 100 litros	Unid.	02	60,02	120,04
02	Caixa de isopor – 44 litros	Unid.	01	21,6	21,6
03	Colher descartável, pacote com 50 unidades	Pcte.	267	1,7	453,9
04	Copo descartável – 50 ml	Pcte.	2069	1,08	2.234,52
05	Copo descartável – 100 ml	Pcte.	1185	2,29	2.713,65
06	Copo descartável – 200 ml	Pcte.	4313	2,19	9.445,47
07	Copo descartável – 300 ml	Pcte.	284	3,79	1.076,36
08	Embalagem para cachorro quente – 1000x1	Pcte.	48	7,2	345,6
09	Embalagem para empada – 100x1	Pcte.	05	16,6	83
10	Embalagem para marmitex – caixa com 100	Caixa	04	29,6	118,4
11	Embalagem para pipoca – 500x1	Pcte.	74	7,6	562,4
12	Embalagem para sanduíche – 500x1	Pcte.	06	7,8	46,8
13	Espeto de madeira para churrasco – 50x1	Pcte.	44	1,63	71,72
14	Faca plástica descartável –	Pcte.	38	1,7	64,6

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

	pacote com 100				
15	OK Filme de PVC, tipo Rolopac, com 100 metros	Rolo	26	6,5	169
16	OK Filme de PVC, com 165 metros	Unid.	46	7,65	351,9
17	OK Fósforos	Pcte.	77	2,36	181,72
18	OK Fósforos de segurança, palitos longos	Caixa	195	2,51	489,45
19	OK Guardanapo de papel, 20x22cm, com 100 unidades	Pcte.	1870	0,89	1.664,30
20	OK Garfo Plástico descartável, pacote com 50 unidades	Pcte.	223	1,7	379,1
21	OK Luva descartável para cozinha, com 100 unidades	Pcte.	115	1,19	136,85
22	OK Palito de dente	Caixa	02	6,8	13,6
23	OK Papel alumínio 30cmx7,5	Rolo	11	2,89	31,79
24	OK Papel alumínio 45cmx7,5	Rolo	133	3,89	517,37
25	OK Papel toalha	Pcte.	08	2,91	23,28
26	OK Pote descartável 200ml	Pcte.	600	6,78	4.068
27	OK Pote descartável 250ml	Pcte.	128	13,96	1.786,88
28	OK Pote descartável 300ml	Pcte.	20	11,2	224
29	OK Prato descartável nº 15, com 10 unidades	Pcte.	732	0,58	424,56
30	OK Prato descartável nº 18, com 10 unidades	Pcte.	960	0,89	854,4
31	OK Prato descartável nº 21, com 10 unidades	Pcte.	422	1,39	586,58
32	OK Prato descartável nº 26	Pcte.	170	2,95	501,5

OVG
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

33	Saco leitoso, 100 litros, pacote com 100 unidades	Pcte.	07	26,8	187,6
34	Saco para lixo comum, 100 litros	Pcte.	10	18	180
35	Saco para lixo comum, 150 litros	Pcte.	10	26,95	269,5
36	Saco para lixo comum, 200 litros	Pcte.	10	43,62	436,2
37	Saco plástico para talheres, 6x23cm (1000x1)	Pcte.	30	5,7	171
38	Saco plástico transparente 10x15	Kg	55	14,55	800,25
39	Saco plástico transparente 20x30	Kg	10	13,5	135
40	Saco plástico transparente 20x40	Kg	54	13,5	729
41	Saco plástico transparente 25x35	Kg	06	13,5	81
42	Saco plástico transparente 30x40	Kg	12	13,5	162
43	Saco plástico transparente 35x45	Kg	33	13,5	445,5
44	Saco plástico transparente 40x60	Kg	40	13,5	540
45	Saco plástico transparente reforçado 50x80	Kg	73	13,5	985,5
46	Sacola plástica 25x35 (100x1)	Pcte.	03	1,9	5,7
47	Sacola plástica 43x54 (100x1)	Pcte.	04	5,3	21,2
48	Sacola plástica 60x75 (100x1)	Pcte.	02	16	32
49	Sacola plástica 70x80 (100x1)	Pcte.	03	22	66
50	Touca descartável para cabelo	Pcte.	15	5,55	83,25

VALOR TOTAL R\$ R\$ 35.093,04

Especificações:

- Item 01: caixa térmica de isopor, 100 litros, largura: 58 cm, comp. 80 cm, altura 41 cm, de acordo com as normas da ABNT;
- Item 02: caixa térmica de isopor, 44 litros, largura: 51,5 cm, comp. 36,5 cm, altura 40

cm, de acordo com as normas da ABNT;

- Item 03: colher plástica descartável sobremesa, na cor branca ou transparente, pacote com 50 unidades;

- Item 04: copo descartável plástico, 50 ml, pacote com 100 unidades;

- Item 05: - copo descartável em poliestireno, 100 ml, atóxico, cor branca ou transparente, pacote com 100 unidades;

Item 06: copo descartável em poliestireno, 200 ml, atóxico, cor branca ou transparente, pacote com 100 unidades;

- Item 07; copo descartável em poliestireno, 300 ml, atóxico, cor branca ou transparente, pacote com 100 unidades;

- Item 08: embalagem para cachorro quente, de plástico transparente, tamanho 25x14cm, pacote com 1000 unidades;

- Item 09: embalagem para empada, descartável, capacidade 80ml, pacote com 100 unidades;

- Item 10: embalagem para marmitex, 16,5 cm de comprimento, 12,4 cm de largura, 4,3 cm de largura, caixa com 100 unidades, alumínio;

- Item 11: embalagem para pipoca, papel, nº 04, pacote com 500 unidades;

- Item 12: embalagem para sanduíche, papel, 31x15 cm, pacote com 500 unidades;

- Item 13: espeto de madeira para churrasco, com 24,5 cm de altura, 3mm de espessura, pacote com 50 unidades;

- Item 14: faca plástica descartável, 19 cm, pacote com 100 unidades;

- Item 15: filme PVC, transparente, rolo com 28 cm, 100 m, filme esticável, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas;

- Item 16: filme PVC, 29cm, 165m, filme esticável, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas;

- Item 17: fósforo comum, 4 cm, pacote com 10 caixas contendo 40 palitos cada;

- Item 18: fósforos de segurança, palitos longos, caixa com 250 palitos;

- Item 19: guardanapo de papel, 20x22cm, pacote com 100 unidades;

- Item 20: garfo descartável em poliestireno, transparente, virgem, atóxico, pacote com 50 unidades;
- Item 21: luva descartável para cozinha, em polietileno, transparente, virgem, tamanho único, pacote com 100 unidades;
- Item 22: palito de dente em madeira, caixa com 100 palitos (preço cotado é de pacote com 25 caixinhas 100x1)
- Item 23: papel alumínio rolo com 30cm de largura e 7,5m de comprimento;
- Item 24: papel alumínio rolo com 45cm de largura e 7,5m de comprimento;
- Item 25: papel toalha, descartável, pacote com 02 rolos, cada rolo aproximadamente com 60 toalhas e medindo aproximadamente 19x22cm;
- Item 26: pote descartável 200 ml, em poliestireno, sem tampa, atóxico, cor branca ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 100 unidades;
- Item 27: pote descartável 250 ml, com tampa, em poliestireno, atóxico, cor branca ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 100 unidades;
- Item 28: pote descartável 300 ml, em poliestireno, sem tampa, atóxico, cor branca ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 100 unidades;
- Item 29: prato descartável nº 15, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades;
- Item 30: prato descartável nº 18, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades;
- Item 31: prato descartável nº 21, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades;
- Item 32: prato descartável nº 26, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades;
- Item 33: saco plástico leitoso, 100 litros, pacote com 100 unidades;
- Item 34: saco para lixo comum, em polietileno, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades;
- Item 35: saco para lixo comum, em polietileno, preto, 150 litros, pacote com 100

unidades;

- Item 36: saco para lixo comum, em polietileno, preto, 200 litros, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 100 unidades;
- Item 37: saco plástico para talheres, 6x23cm, em polietileno virgem, atóxico, inodoro, incolor pacote com 1000 unidades;
- Item 38: saco plástico transparente 10x15cm;
- Item 39: saco plástico transparente 20x30cm;
- Item 40: saco plástico transparente 20x40cm;
- Item 41: saco plástico transparente 25x35cm;
- Item 42: saco plástico transparente 30x40cm;
- Item 43: saco plástico transparente 35x45cm;
- Item 44: saco plástico transparente 40x60cm;
- Item 45: saco plástico transparente 50x80cm, reforçado;
- Item 46: sacola plástica 25x35cm, pacote com 100 unidades;
- Item 47: sacola plástica 43x54cm, pacote com 100 unidades;
- Item 48: sacola plástica 60x75cm, pacote com 100 unidades;
- Item 49: sacola plástica 70x80cm, pacote com 100 unidades;
- Item 50: touca descartável para cabelo, em TNT, pacote com 100 unidades.

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº **2018/395861**

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na Sede da OVG, no endereço constante no rodapé deste Contrato, conforme solicitação da OVG, no

prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação da OVG, observando-se as condições do Termo de Referência para a entrega dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Os materiais utilizados deverão ser de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado (s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os produtos deverão ser entregues sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 02 (duas) horas.

Parágrafo Quinto - O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Parágrafo Sexto - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme Despacho da Diretoria Administrativo/Financeira da OVG, às fls. 02 e 103 dos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **R\$ 35.093,04 (trinta e cinco mil e noventa e três reais e quatro centavos)**, em conformidade com o preço unitário apresentado na proposta da

CONTRATADA, às fls. 36/37.

Parágrafo primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, adotando por analogia a Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica, conforme item 17.4 do Regulamento desta Organização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução no fornecimento dos produtos, objeto do presente CONTRATO;
- c) informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante o fornecimento dos produtos;
- d) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- f) a CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

Parágrafo único – O não pagamento no prazo estabelecido na alínea “a” desta cláusula, acarretará aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva parcela, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção

monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo, bem como com o Termo de Referência nº 093/2018;

b) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

c) Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

d) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

f) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, frete, despesas com carga e descarga, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

h) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observadas as disposições do Regulamento próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

j) Cumprir todas as exigências mínimas do processo, e entregar os produtos, ainda, conforme especificado no Termo de Referência, e ainda atendendo as condições,

qualidade e quantidades estipuladas;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, inclusive as referentes aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto;

l) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição;

m) Entregar os produtos de primeira qualidade, devidamente embalados, lacrados e apresentar o maior prazo de validade possível, contado da data de entrega dos mesmos.

n) Entregar os produtos em perfeitas condições, não podendo estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos;

o) Entregar os produtos de boa procedência, de acordo com suas especificidades, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

p) O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

q) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais.

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere a alínea “e” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Parágrafo Segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-la nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com os órgãos e entidades do Estado de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

Parágrafo primeiro – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA, às fls. 36:

Banco do Brasil S/A

Agência: 1242-4

C/c: 56.447-8

Parágrafo segundo - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e entregues no ato da entrega dos produtos.

Parágrafo terceiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, original ou cópia autenticada de todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da contratação.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

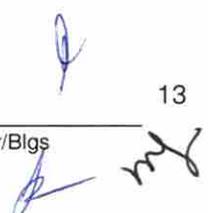
- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.5 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.



Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que tratam dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o serviço executado/fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 20 de julho de 2018.


Idelma Rodrigues

Diretora Geral – OVG


Hilda Candida de Barcelos

H.B COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Testemunhas:

Nome: *Rogéria Kileiro Bueno*
CPF: *930.754.211-20*

Nome: *Deborah R. Moura*
CPF: *059.154.841-07*

